

10/



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03 /2021

Autor: Vereador Yan Lopes

**Torna obrigatório que os estabelecimentos da área pet denunciem
indícios de ocorrência de maus-tratos em animais
atendidos**

Art. 1º Obriga os estabelecimentos que prestam atendimento na área pet, tais como petshops, clínicas, consultórios e hospitais veterinários, a informar imediatamente à autoridade policial, através de ofício ou comunicação digital, a ocorrência de indícios de maus-tratos nos animais atendidos.

Parágrafo único. A informação dirigida à autoridade policial deverá conter:

I - a qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II - o relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou característica física do animal, a descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 01 de Fevereiro de 2021.

Yan Lopes
Vereador – PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

02

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que muitos animais sofrem maus tratos na cidade de Caçapava, obrigar estabelecimentos da área pet a comunicar autoridades policiais quando se depararem com indícios de maus tratos, se mostra uma maneira simples, prática e eficiente de ajuda no combate a crimes como esse.

Além de ajudar no combate de futuras ilicitudes, dar essa obrigação a estabelecimentos do segmento mostra que esses estabelecimentos não são coniventes com esse tipo de prática, a qual tanto repudia-se.


Yan Lopes
Vereador – PSC

1